



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jaguaquara

1

Terça-feira • 19 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 4090

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Jaguaquara publica:

- **Portaria Nº 006 2021** - Suspende concessão de férias e licença-prêmio.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.io.org.br>— E-mail: governo@jaguaquara.ba.gov.br

PORTARIA N.º 006, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de férias e de licença-prêmio aos servidores municipais de Jaguaquara-BA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela vigente Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 802, de 20 de dezembro de 2011 e suas posteriores alterações,

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do servidor no período de afastamento, o que ocasiona despesas extras para o Município;

CONSIDERANDO ainda, a crise financeira que assola todo o país,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a concessão de Férias e de Licença-Prêmio, aos servidores municipais, a partir desta data e até 30/04/2021, exceto quando:

- I - existir acumulação de férias vencidas;
- II – o servidor estiver na iminência de aposentadoria, com pedido expresso de protocolo;
- III – ocorrer acidente de trabalho;
- IV – na hipótese do servidor ser acometido por alguma das doenças elencadas no art. 151 da Lei Federal n.º 8.213/91, a saber:

- a) tuberculose ativa;
- b) hanseníase;
- c) alienação mental;
- d) esclerose múltipla;
- e) hepatopatia grave;
- f) neoplasia maligna;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.io.org.br>— E-mail: governo@jaguaquara.ba.gov.br

- g) cegueira;
- h) paralisia irreversível e incapacitante;
- i) cardiopatia grave;
- j) doença de Parkinson;
- k) espondiloartrose anquilosante;
- l) nefropatia grave;
- m) estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante);
- n) síndrome da deficiência imunológica adquirida (AIDS);
- o) contaminação por radiação.

§ 1º Os relatórios médicos, a fim de atestar a comprovação da enfermidade, deverão ser recentes, considerando o prazo máximo de 30 (trinta) dias, da expedição à entrega, com base em conclusão da medicina especializada.

§ 2º Os atestados médicos apresentados pelo servidor adoentado deverão ter um lapso temporal de no máximo 15 (quinze) dias, devendo ser entregue no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ao chefe imediato.

§ 3º Ultrapassado o prazo constante no § 2º (15 dias da validade do atestado), o servidor será encaminhado ao INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Jaguaquara-BA, 19 de Janeiro de 2021.

EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE

PREFEITA MUNICIPAL